



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais para atender demandas judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió de acordo com o **Decreto Federal nº 7.892/2013**.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser adquirido, fornecendo subsídios para o **Registro de Preços pra Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos**, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, adotou-se Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de:
 - A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
 - B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
 - C) A imprevisibilidade das solicitações de Dietas, suplementos e fórmulas por via judicial, que dificulta a aquisição e desorganiza a gestão da Assistência Farmacêutica
- 2.2. Do Estudo de Estimativa:
 - 2.2.1. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores (Anexo II).
 - 2.2.2. Os quantitativos foram programados a partir do **consumo médio anual das demandas dos processos judiciais** solicitando dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, **acrescido de percentual de segurança estimado em 100%**. Esse percentual foi estimado em 100% para possibilitar o atendimento de futuras demandas, uma vez que esses produtos não estão definidos como responsabilidade dos entes federais e que por sua imprevisibilidade requer uma margem de segurança que garanta o fornecimento gratuito a população, bem como, a oferta de serviço a população, como o estudo para criação do Centro de Referência Nutricional.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista a economia de escala pela maior demanda.

3. DO OBJETO.

- 3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço

1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

6.2 Os quantitativos previstos foram estimados com base no consumo médio anual das demandas dos processos judiciais solicitando dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, acrescido de percentual de segurança estimado em 100%.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa Aberto e Fechado, conforme previsto no Art. 14 do novo Decreto nº 10.024/2019.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

[Handwritten signature] 2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2. Os recursos utilizados para custear a pretensa aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa nº 3.3.90.91.00.00.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 9.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 9.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 9.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, junto com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Farmácia de Maceió - FARMAC**, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3221-8361.
- 9.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.9. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.11. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.2. Documentos Específicos:

Luciano
A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

10.2.2. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2". A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art.8, §2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

10.2.3. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

10.2.7. Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN com jurisdição no local da sede;

10.3. A licitante que não for a fabricante dos insumos deverá apresentar também:

10.3.1. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sua sede dentro da validade;

10.3.2. Registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição – CRN com jurisdição no local da sede (matriz ou filial)

10.3.3 Nutricionista devidamente habilitado no Conselho Regional de Nutrição, com jurisdição no local da sede (matriz ou filial), como responsável técnico pelas atividades profissionais.

10.4. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

II. DAS OBRIGAÇÕES.

II.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- XIII. Observar no transporte dos medicamentos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação; ARSER.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- VI. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VIII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- IX. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DO PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

[Handwritten signature]
P



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2. Conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 12.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4. O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680.
- 13.7. Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9. Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.10. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

14. DA CONTRATAÇÃO.

Lawany
✍



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 14.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CGFB)**.
- 15.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 15.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 15.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 15.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 15.2.6. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 15.2.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 15.2.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

Wesley





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 16.2.2. O pedido do fornecedor quando:
- 16.3. Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 16.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DAS SANÇÕES.

- 17.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 17.1.1. Advertência;
 - 17.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 17.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 17.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);
 - 17.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:
- 17.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.4. Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.5. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;
- 17.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3 a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Lauro
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.8. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem "17.1.5" ou no subitem "17.1.6" do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "17.1.2" a "17.1.4" do mesmo dispositivo.
- 17.9. As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.10. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19. VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 19.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir validade do fabricante de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 19.3. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.
- 19.4. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 20.1. Documentos necessários.
- 20.1.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;
- 20.1.2. Os proponentes deverão atender a Portaria n.º 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 20.1.3. Registro ou Cadastro do produto ofertado pela ANVISA (no que couber)

Luciano 9
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.2. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA (no que couber).
- 20.3. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas;
- 20.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do email: cfb-j@outlook.com, telefone para contato (82) 3312-5426.
- 20.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 18 de maio de 2020.

Luciana Karla do Nascimento Barros
Nutricionista / Servidor responsável

Venício Teixeira Rocha
Coord. Farmácia e Bioquímica

Venício Teixeira Rocha
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
01	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml, indicada para crianças. Isenta de proteína láctea, lactose, frutose, galactose, sacarose, glúten e ingredientes de origem animal. 404944	Lata 400g	2.600
02	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. 435232	Lata 400g	2.000
03	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. 453646	Lata 400g	300
04	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico e normolipídica (na diluição padrão) para crianças de 1 a 10 anos de idade à base de peptídeos, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, para via oral ou enteral. Isenta de glúten, colesterol e lactose. 43528	Lata 400g	1.100
05	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Fonte de proteínas (100% caseinato de potássio). Indicado para indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. 436327	Lata 400g	750
06	Alimento para suplementação e nutrição enteral ou oral que contém ômega 3, uridina, colina, micronutrientes e antioxidantes com B6, B12, ácido fólico, E, C, zinco e selênio. Indicado para portadores de Alzheimer leve. 445958	Embalagem 125ml	360
07	Dieta cetogênica para crianças, contendo 04 g de gordura para cada 1 g de carboidrato + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda nasoenteral, gastrostomia ou jejunostomia. Não contém Glúten. 404934	Lata 300g	600
08	Fórmula normocalórica para uso oral para controle glicêmico. 404807	Embalagem 200ml	2.200
09	Fórmula hipercalórica para uso oral para controle glicêmico. 1.5 Kcal Isento de lactose, sacarose e glúten. 404802	Embalagem 200ml	500

laucany



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Fonte de proteínas: no mínimo 40% caseinato. Densidade calórica 1.0kcal/ml Isenta de lactose e glúten. 446098	Embalagem 400g	2.500
11	Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Fonte de proteínas: no mínimo 40% caseinato. Densidade calórica 1.0kcal/ml Isenta de lactose e glúten. 446098	Embalagem 900g	1.100
12	Modulo de proteína para nutrição enteral ou oral. 442837	Embalagem 240g-300g	650
13	Espessante e gelificante para alimentos. Com rendimento de 104 porções. 403936	Lata 125g	1.200
14	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. 404968	Embalagem 200ml	2.000
15	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem sabor 452337	Lata 350g-370g	5.000
16	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. 404944	Lata de 400g	2.000
17	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. 432636	Lata de 800g	
18	Fórmula infantil para lactentes e de segmento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose.	Lata de 400g	400
19	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. Apresenta lactose 434219	Lata de 400g	600
20	Suplemento nutricional em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de glúten. 464185	Lata de 400g	1.000
21	Suplemento nutricional em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de glúten. 465622	Lata de 900g	500
22	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica. Isenta de glúten. 443370	Embalagem 200 ml	3.000

Luciano



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. 435253	Embalagem 125 ml	600
24	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten e que atenda a 100% da IDR em até 1.000 ml para vitaminas e minerais. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml. 461709	1 Litro Sistema aberto	10.000
25	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e baixa osmolalidade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. 438837	1 Litro Sistema aberto	2.000
26	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com fibras e baixa osmolaridade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. 438837	1 Litro Sistema aberto	2.000
27	Fórmula enteral específica para estímulo de cicatrização de ulcera por pressão e feridas enriquecidos com arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E, hiperproteico (mais de 20% de proteínas) e isento de glúten. 404968	Embalagem de 200ml	1.000
28	Suplemento nutricionalmente completo, líquido, específico para pacientes oncológicos, baixo teor de lipídeos, hipercalórico, hiperproteico (com mais de 20% de proteínas, mínimo de 1,5 cal/ml), com fibras e enriquecido com EPA. Isento de lactose e glúten. 404969	Embalagem 125 ml-200 ml	5.000
29	Módulo de maltodextrina, carboidrato complexo, em pó, sem sabor, composto por uma mistura de dextrina e maltose, obtida por hidrólise parcial enzimática. 403932	Embalagem 1kg	500
30	Nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa e normolipídica. Formulada para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. 438290	Lata de 400 g	1.000
31	Emulsão de lipídios, 100% Triglicerídeos de Cadeia Longa (TCL), hipercalórico, pronto para uso. Isento de proteína, vitaminas, minerais e glúten. Sem sacarose na versão sem sabor. 435201	Embalagem 200 ml	600
32	Módulo de fibra solúvel com probiótico. 440996	Sachês de 5g	3.000
33	Módulo de proteína da clara do ovo desidratada, em pó, com alto valor biológico, puro e sem sabor. 405454	Embalagem 500g	300

Handwritten signature
13
Handwritten initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	Módulo de Triglicérido de Cadeia Média com Ácidos graxos essenciais. 435201	Embalagem de 250 ml	200
35	Terapia Nutricional oral, hiperproteica, e hipercalórica. Rico em vitaminas e minerais, Não contém Glúten. 456302	Embalagem 200 ml	1.000
36	Suplemento Nutricional hiperprotéico acrescido de L-leucina. Indicado para paciente oncológico. 430497	Embalagem 350g	4.000

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do consumo médio mensal **anual das demandas dos processos judiciais**, nos anos de 2018 e 2019, já acrescidos do percentual de segurança, na ordem de 100% (cem por cento). Atualmente é utilizado o método do consumo histórico, na programação para a aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade. As dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais adquiridos pela SMS são armazenados e distribuídos pela Farmácia de Maceió (FARMAC); esta utiliza um programa de gestão de estoque para a Assistência Farmacêutica, fornecido pelo Ministério da Saúde, o sistema Hórus. Foi com base nos registros de movimentação de estoques (entradas, saídas, estoque), Dados de demanda (atendida e não atendida); Inventários com informações dos anos de 2018 e 2019 extraídos do Hórus, que chegamos ao quantitativo descrito no processo (Anexo I). Este estudo utilizado na programação para a aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade, é chamado de método do consumo histórico. Vale salientar que o referido método é um dos métodos de programação indicados na cartilha Assistência Farmacêutica na Atenção básica de Saúde – Instruções técnicas para sua organização, emitida pelo Ministério da saúde, pág. 39. Tal estudo não será anexado, pois se fossemos imprimir todos os relatórios, o material seria composto por mais de 1000 (mil) páginas.

Maceió, 18 de maio de 2020.

Luciana Karla do Nascimento Barros
Nutricionista / Servidor responsável

Venício Teixeira Rocha
Coord. Farmácia e Bioquímica

Venício Teixeira Rocha
Coordenador de Farmácia e Bioquímica